

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1236/2019

Súmula: Altera os vencimentos iniciais da tabela de vencimentos dos cargos: Motorista I, Pedreiro, Motorista II, Operador de Máquinas, Mecânico e Auxiliar de Serviços Gerais, do Anexo V, constantes da Lei Municipal nº 1113/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Ficam alterados os vencimentos iniciais dos Cargos de Provimento Efetivo, abaixo, constantes do Anexo V, da Lei nº 1113/2015, de 25/11/2015:

Cargo	Vencimento Inicial
MOTORISTA I	R\$ 1.610,00
PEDREIRO	R\$ 1.610,00
MOTORISTA II (Ônibus / Micro ônibus)	R\$ 1.710,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$ 1.800,00
MECÂNICO	R\$ 1.800,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.180,00

Parágrafo Único. Com a alteração dos vencimentos iniciais, os níveis das Classes dos cargos serão alterados automaticamente nos mesmos índices da Tabela de Vencimentos da referida Lei.

ART. 3º: A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELOIR NELSON LANGE-Prefeito Municipal

Cod317941